



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Frei Miguelinho

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 001/2023
CORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E
CONTROLADORIA INTERNA DE CONTAS.**

**DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE RETENÇÕES
TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS SOBRE AQUISIÇÕES DE
BENS E MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

A Coordenadora de Orçamento e Finanças e a Controladoria Interna de Contas, em consonância com o art. 158 da Constituição Federal e as Instruções Normativas nº 2005/2021, 2043/2021 e 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, e decisão do STF – Supremo Tribunal Federal – RE 1239453/2021 e a Lei nº 8.212/1991 que estabelece os procedimentos das retenções tributárias e previdenciárias das aquisições de materiais e prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Natal.

At. 1º - Fica estabelecido a partir do dia 01 de agosto de 2023 o início dos procedimentos das retenções tributárias e previdenciárias através do **EFD-REINF**, com as informações a serem enviadas para Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a Diretoria Administrativa, Finanças Tecnologia e Logística - DAFTL, incumbida de efetuar a comunicação aos fornecedores e prestadores de serviços, acerca da retenção do imposto de renda na fonte, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - O sistema EFD REINF terá suas informações digitadas com base no mês de competência, ou seja, na data da emissão da referida nota fiscal e

seu envio a Receita Federal do Brasil acontecerá até o dia 15 do mês subsequente a emissão da nota.

Art. 3º - Os processos para pagamentos deverão ser enviados para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças até o dia 5 do mês subsequente a emissão da nota, considerando os pagamentos que haverá retenção de INSS E IMPOSTO DE RENDA.

Art. 4º - As alíquotas para desconto do imposto de renda, seguirão os termos do anexo I da IN 1234/2012 - RFB, abaixo especificada.

| TABELA DE ALÍQUOTA DE RETENÇÃO IRRRF | |
|---|----------|
| IN 1234/ 2012 RFB | |
| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU | ALÍQUOTA |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | IRRF |
| GASOLINA | 0,24% |
| GÁS LIQUEFEITO (COZINHA) | 0,24% |
| ÁLCOOL ETÍLICO | 0,24% |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1,20% |
| SERVIÇOS PRESTADOS COM EM PREGO DE MATERIAL | 1,20% |
| MERCADORIA E BENS EM GERAL | 1,20% |
| PASSAGENS AÉREAS | 2,40% |
| SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAERN | 4,80% |
| TELEFONIA | 4,80% |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 4,80% |
| LOCAÇÃO OU GESTÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS | 4,80% |
| DEMAIS SERVIÇOS | 4,80% |

Natal, 06 de julho de 2023

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orç. E Finanças
CRC-RN 5662/0-5

Paulo Eduardo Oliveira C. Filho
Controlador

Publicado por:
ÉRIKO JÁCOME
Código Identificador: 12283445